



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO ADITIVO Nº 001/2013 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2012

Primeiro termo aditivo referente a prorrogação do serviço de medicina e segurança do trabalho no Coren/SC.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**, com inscrição no CNPJ 75.308.106-0001/56, representada neste ato pela Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **QUALITÁ SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.389.386-0001/99, com sede na Rua João Pinto, nº 30 – Ed. Joana de Gusmão, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sandro Dlugokenski**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.779.897-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.403.400-34; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato original (008/2012), decorrentes do Processo Administrativo de Dispensa - PAD nº 019/2012, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo celebrado entre a Contratante e o Contratado tem por objeto a prorrogação da prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho na sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por 12 (doze) meses.

II – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09 de abril de 2013 e término em 09 de abril de 2014.

III – DO VALOR

Os valores permanecem os mesmos do contrato de origem. Valor anual: R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais).

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo será contabilizada no exercício orçamentário de 2013, na conta da dotação consignada no Orçamento Geral do COREN/SC, assim classificada: **3.1.32.12 – Serv. Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farm.**

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

As demais cláusulas do contrato original não modificadas ou revogadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem de acordo justos e contratados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor para um só efeito, o qual após lidos e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 09 de abril de 2013.

CONTRATANTE:

Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN-SC

CONTRATANTE:

Nelyr de Fátima Filipini
Tesoureira do COREN-SC

CONTRATADO:

Sandro Dlugokenski
QUALITÁ SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

Testemunha 1

Nome:

CPF/MF:

Testemunha 2

Nome:

CPF/MF: